

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DA ABIPEM PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DESTINADA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL.**

**João Carlos Figueiredo**, presidente da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26º, I e VI do Estatuto Social, **CONVOCA** o Conselho Nacional da ABIPEM para a reunião ordinária que se realizará no dia **17 de Julho de 2020**, com a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

1. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022;
2. Assuntos Gerais.

**CONSIDERANDO:**

- A Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;
- Os termos Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID 19);
- A Homologação pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ do edital da Assembleia em ambiente Virtual para eleição do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico (ONR);
- As dificuldades e riscos envolvidos na realização presencial da referida Assembleia Geral;
- Que medidas, em razão dessas dificuldades e riscos, já foram adotadas no âmbito de diversos Tribunais e Parlamentos do País, limitando a realização de reuniões e sessões presenciais, substituindo-as por sessões deliberativas virtuais.
- A Publicação da Lei 14.010 de 10 de Junho de 2020 que em seu Art. 5º autoriza a realização de assembleia geral, inclusive para os fins do art. 59 do Código Civil, até 30 de outubro de 2020, em meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Assembleia Geral, órgão soberano da ABIPEM, integrada pelos seus associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 2º.** A Assembleia Geral Ordinária da ABIPEM será realizada por meio eletrônico em ambiente virtual, mediante deliberação remota, empregando-se as soluções tecnológicas previstas neste ato, e será acessível aos associados contribuintes e beneméritos cadastrados no sistema desenvolvido para esta assembleia.

**Parágrafo único.** O presente edital, bem como o ambiente virtual de comunicação e votação estará disponível no link: [www.abipem.org.br/assembleia2020](http://www.abipem.org.br/assembleia2020).

**Art.3º.** A Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022, serão coordenados e regulamentados por uma comissão eleitoral nomeada por resolução da Diretoria Executiva.

**Art. 4º.** A Assembleia Geral Ordinária do Conselho Nacional da ABIPEM será realizada no dia **17 de Julho de 2020**, tendo início às 15h00min, em ambiente virtual.

**Parágrafo Único:** O Horário definido no caput será o horário de Brasília/DF.

**Art. 5º.** A gestão do sistema que operacionalizará esta eleição será realizada na sede Executiva da ABIPEM, localizada na Rua 300 nº 179 - Bairro Centro, CEP 88.330-645 Balneário Camboriú-SC / Telefone (47) 3081-2114, local acessível a todos interessados desde que cumpridas as exigências de proteção ao COVID 19.

**Art. 6º.** O acesso ao ambiente virtual da Assembleia Geral Ordinária da ABIPEM pelos sócios contribuintes ou sócios beneméritos será feito mediante ingresso com **CPF e SENHA.**

**Parágrafo Primeiro.** O Credenciamento para acesso ao ambiente virtual da Assembleia deverá ser realizado no site [www.abipem.org.br](http://www.abipem.org.br) com início às 08h00min do dia 15 de Julho de 2020 até às 15h00min do dia 17 de Julho de 2020.

**Parágrafo Segundo:** Após preenchimento das informações que serão validadas conforme condições estabelecidas no Estatuto Social da ABIPEM, o associado receberá sua Senha de acesso que será de uso pessoal e intransferível.

**Parágrafo Terceiro.** Conforme determina o §3º do Art. 19 do Estatuto Social da ABIPEM é vedada a representação por procuração na Assembleia Geral.

**Art. 7º.** Assembleia a será aberta em primeira chamada às 15h00min, do dia 17 de Julho de 2020 pelo Presidente da Assembleia Geral Ordinária, que após conferência dos presentes iniciará o processo eleitoral ou convocará se necessário à segunda chamada para as 16h00min e a terceira e última chamada para as 16h15min.

**Art. 8º.** Depois de cumpridos os períodos estabelecidos no Art. 7º deste Edital, o Presidente da Assembleia Geral Ordinária passará o comando da reunião para a Comissão Eleitoral.

**Art. 9º.** O Presidente da Comissão Eleitoral dará início ao processo eleitoral e abrirá o sistema de votação eletrônica.

**Parágrafo Único:** Caso haja apenas uma chapa inscrita o Presidente da Comissão Eleitoral solicitará aprovação da Assembleia para que a Eleição seja feita por Aclamação dispensando assim a abertura do processo eletrônico de votação.

**Art. 10.** Iniciado o processo de votação o acesso estará liberado para receber os votos dos associados contribuintes e beneméritos e assim permanecerá por um período de 60 minutos, permitindo-se o acesso de todos inscritos cadastrados.

**Parágrafo Primeiro:** O sistema disponibilizará a informação completa da(s) chapa(s) inscrita(s), para livre escolha do associado, sendo assegurado o sigilo do voto.

**Parágrafo Segundo:** Terminado o período de votação o sistema bloqueará automaticamente os acessos, permitindo-se porem a conclusão daqueles que já tiverem iniciado o processo de votação.

**Art. 11.** Encerrada a votação, o sistema emitirá relatório de apuração e totalização dos votos, sendo o resultado proclamado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, na forma estatutária.

**Art. 12.** As deliberações dar-se-ão mediante o emprego de recurso tecnológico por conexão digital que, além de permitir o encaminhamento de arquivos em texto, e a interação, em vídeo e áudio, entre os partícipes, possibilite:

I – o funcionamento por conexão em plataformas de comunicação móvel, ou em computadores conectados à Internet;

II – o acesso simultâneo de conexões em número suficiente a todos os associados participantes;

III – a gravação da íntegra de toda assembleia geral ordinária, incluindo os debates e registro seguro do resultado das votações;

IV – a concessão da palavra aos participantes, mediante inscrição, e controle do tempo pelo Presidente da Assembleia.

V – a captura de imagem e áudio dos participantes, no momento em que proferirem

algum pronunciamento incluído na ata da respectiva Assembleia.

**Parágrafo único.** Todos os arquivos de áudio e vídeo decorrentes desta Assembleia ficarão sob posse e guarda da ABIPEM.

**Art. 13.** A participação do associado contribuinte ou benemérito na assembleia geral ordinária da ABIPEM requer condições técnicas e equipamentos que serão de responsabilidade individual de cada participante como:

I – Computador, smartphone ou tablet com acesso a rede mundial de computadores – INTERNET Banda larga com capacidade de navegação sem interrupções.

II – Câmera e microfone integrados e funcionais.

III – Instalação prévia do Programa/aplicativo – ZOOM, disponível para download gratuito.

**Art. 14.** As questões incidentes e imprevistas serão decididas pelo Presidente da Assembleia Geral Ordinária e pela Comissão Eleitoral, de forma irrecurável, de conformidade com o tema e o tempo em que eventualmente ocorrerem.

**Art. 15.** As disposições deste Edital após ampla publicidade no site da ABIPEM ratificam as demais disposições para todos os fins e efeitos.

Brasília-DF, 18 de Junho de 2020.



**João Carlos Figueiredo**  
Presidente da Associação Brasileira de Instituições  
de Previdência Estaduais e Municipais